



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº549, de 1 de dezembro de 2015

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar para inclusão de elementos de despesas no orçamento do ano de 2015 e dá outras providências.

O povo do Município de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$26.230,80 (vinte e seis mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos), no exercício orçamentário 2015, para inclusão de elementos de despesas dentro da atividade 2.05.00.17.512.011.2.0034 – Consórcio CISAB, sob a seguinte classificação:

02 – Prefeitura Municipal de Tocantins	
Unidade 05 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
Subunidade 00 – Departamento de Transporte/Obras/ Serviços Públicos	
2.05.00.17.512.011.2.0034 - 3.1.71.70.00 - Consórcio CISAB	R\$13.246,55
2.05.00.17.512.011.2.0034 - 3.3.71.70.00 - Consórcio CISAB	R\$ 8.708,63
2.05.00.17.512.011.2.0034 - 4.4.71.70.00 - Consórcio CISAB	R\$ 4.275,62
Total Subunidade 00	R\$26.230,80
Total Unidade 05	R\$26.230,80

Art. 2º Para a abertura do crédito adicional especial, constante do artigo 1º desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, conforme §1º, III do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 a saber:

02 – Prefeitura Municipal de Tocantins	
Unidade 05 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
Subunidade 00 – Departamento de Transporte/Obras/ Serviços Públicos	
2.05.00.17.512.011.2.0034 – 3.3.70.41.00 - Consórcio CISAB	R\$26.230,80

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 1 de dezembro de 2015.

Antônio Carlos Dias
Prefeito Municipal de Tocantins

Publicado no Quadro de
Atos Oficiais em
01/12/15
[Assinatura]
Coordenador(a) de Gabinete